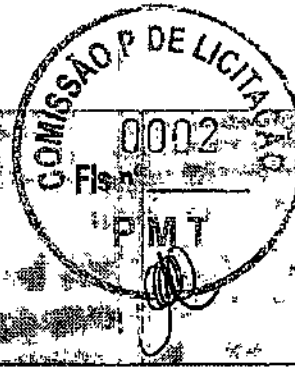


**Memorando 2.294/2023**Marcadores: **Marcela** [x]

Responder apenas via 1Doc



Jose S. [16SCE]	Para [SEPLAG-CDL - COO...]
CC	2 setores envolvidos
	[16SCE] [SEPLAG-CDL]
	31/05/2023 11:34

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE ARTISTA.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos venho por meio deste, AUTORIZAR a instauração de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Decreto nº 028 de 14/07/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, Inciso III, a fim de proceder com a contratação da artista DANIA GUIAR, por meio do seu empresário exclusivo MARIA GILVÂNIA CLEMENTE ME, inscrito no CNPJ 06.350.303/0001-10, para uma apresentação no dia 03 de junho de 2023 nas festividades juninas do "São João da Torre nos Bairros" do Município de Toritama.

Considerando que as comemorações das festas populares, como o São João, é uma verdadeira tradição, que continua viva em nossas comunidades e são realizadas todos os anos em Toritama e em toda região, e através das festas tradicionais, que trazemos aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos. E o São João da Torre dos bairros, como é conhecido nossa festa no período junino, é um evento raiz que buscar levar e valorizar esta cultura tão importante para nós nordestinos, que crescemos vivendo juntos em comunidade participando dessas comemorações juninas, e uma tradição que a anos vem sendo valorizada em nosso município.

O São João da Torre, constituindo-se em um importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região neste período junino, como se sabe, o aquecimento na economia do nosso município, e visto por todos os comerciantes locais, abrindo também neste período novas oportunidade de emprego no comércio, da indústria e das atividades de serviços em geral. O impacto das festividades juninas é evidente em setores como a feira do jeans, parque das feiras, alimentação, hotelaria, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

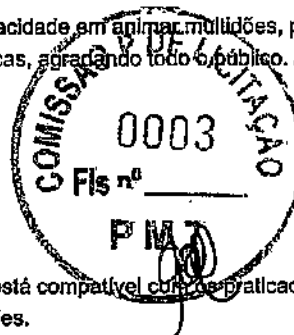
Considerando que a Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Desse modo, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Sendo assim a escolha da artista DANIA GUIAR, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a artista acima citada é bastante conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. A artista DANI AGUIAR é conhecida por tocar ritmos como forró e outros do gênero.



1/2

O valor proposto para a referida contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em relação ao valor proposto para contratação da artista em comento, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos de serviços prestados em outras localidades.

Ademais, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive no período junino, tendo em vista a alta procura por artistas/bandas de forró nesse período. Ainda assim, o Município conseguiu condições de preços vantajosos.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Desse modo, justifica-se a contratação da artista DANI AGUIAR, por meio do seu empresário exclusivo MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrito no CNPJ 06.350.303/0001-10, para uma apresentação no dia 09 de junho de 2023 nas festividades juninas do "São João da Torre do Bairros 2023" do Município de Toritama.

1/2

Vale ressaltar que recursos alocados para a realização da pleiteada contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais

1/2

Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Cumpra registrar que, seguirão em meio físico, as documentações necessárias para o Processo Administrativo contendo a pesquisa de preços, proposta de preços e demais documentos de habilitação.

Reitero, portanto, os votos de estima e apreço.

Jose Adjailson da Silva
Secretário de Cultura e Esportes

1/2

Quem já visualizou?

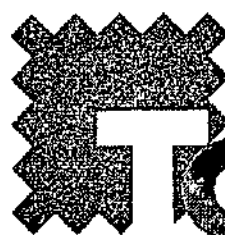
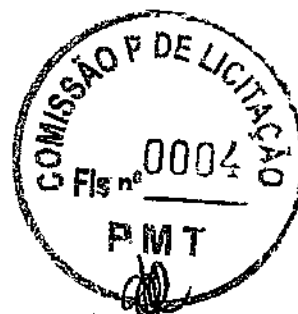
Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Peralta, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 65.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 31/05/2023 13:17:00 por Marcela Karyne de Araujo Cabral - Coordenador de Licitações

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

1/2

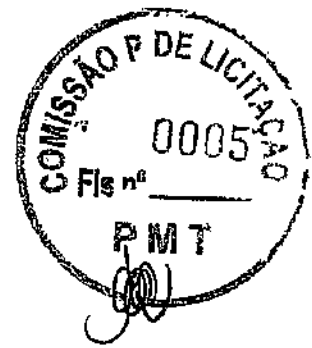


PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PESQUISAS DE PREÇOS



Contrato 012/2023

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de Poção

Processo Licitatório:

Inexigibilidade nº 4/23

Valor:

20.000,00

Contratado:

MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS (/tomeconta/PessoalprincipalDetalhes?

pessoa.cpfcpj=06350303000110&pessoa.nome=MGIL+PRODU%C7%D5ES+E+EVENTOS&pessoa.tipoCredor=)
(06.350.303/0001-10)

Vigência:

10/02/23 a 10/05/23

Dotação Orçamentária:

116001 20000 20009 13 392 1303 2,86 496 3,3,90.39.

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Integral sem Itens

Descrição:

SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE CANTORES, PINTORES, POETAS, ARTISTAS PLÁSTICOS E AFINS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES, CONFORME O CASO.

Modo de Fornecimento:

ITENS DO OBJETO

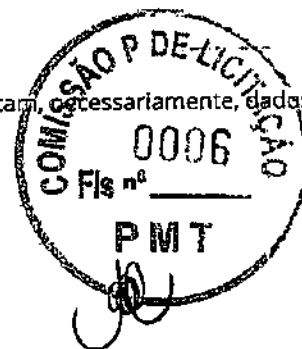
Feedback



#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DANI AGUIAR, DESTINADA A ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE. DIA 21/02/2023	1,00 (un)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Fonte: SAGRES

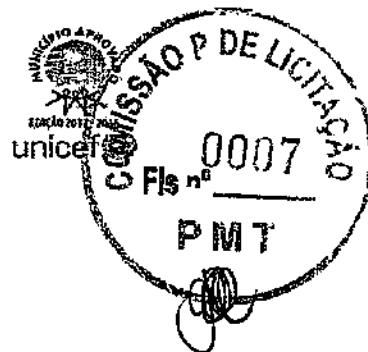
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Feedback



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



CONTRATO Nº 012/2023/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: DANI AGUIAR,
DESTINADA A ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE
CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023/PMP

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de apresentações artísticas e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.429/0001-64, estabelecido à Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção-PE, CEP: 55.240-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 4519348 SDS/PE, e no CPF/MF sob o nº. 865.756.944-20 e, de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**, CNPJ nº 06.350.303/0001-10, estabelecida à Rua do Comércio, nº 3328, Centro, Toritama - PE, CEP: 55.125-000, neste ato representado pelo Sr. **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Borba, nº 86, 1 andar, Centro, Toritama - PE, CEP: 55.125-000, inscrita no CPF/MF sob o nº 898.961.734-00 - RG 4.649.513 - SDS/PE, tendo em vista a Inexigibilidade nº 004/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

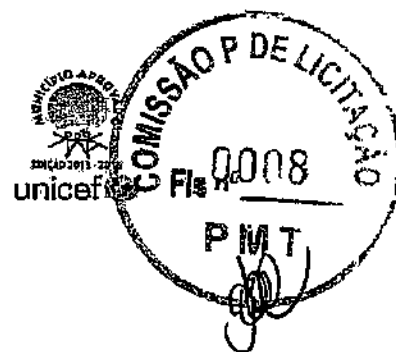
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a Contratação da apresentação artística: **DANI AGUIAR**, destinada a abrilhantar a Tradicional Festa de Carnaval do município de Poção - PE, conforme programação descrita na Cláusula Terceira.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 004/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução dos serviços será para apresentação artística de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA DO INICIO DO SHOW	TIPO	HORA	
			INÍCIO	TÉRMINO
DANI AGUIAR	21/02/2023	SHOW	18:00	20:00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar o show com duração mínima de 02 (duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação do show será no município de Poção - PE.

IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Pela prestação dos serviços de que trata este Contrato, o Município pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser pago em até 03 (três) parcelas após a realização do show, devendo ser apresentada a Nota Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários à execução deste Contrato são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento de Poção - PE, para o exercício de 2023.

UNIDADE GESTORA: 116001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1303 - NOSSA CULTURA

AÇÃO: 2.86 - REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FESTIVAL DA RENASCENÇA E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 496 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 101 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VI - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – O prazo para execução dos serviços, será de 01 (uma) apresentação artística no próximo dia 21 de Fevereiro de 2023, no município de Poção – PE, e terá vigência dimensionada de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada nos termos da Legislação Vigente.

VII – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS:

- Fiscalizar o andamento dos serviços, como também os músicos utilizados, se estar dentro do acordado, podendo pedir substituição caso haja divergência;
- Em caso de subcontratação, deve haver previamente a aprovação da Administração Municipal;
- Rejeitar no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

DAS RESPONSABILIDADES:

- Oferecer segurança do material e pessoal, da equipe CONTRATADA, desde a sua chegada à cidade até sua saída e, especificamente, durante a realização do show, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos integrantes do show;
- Efetuar o pagamento, conforme preceituado na cláusula quarta deste Contrato.

VIII – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS:

- Suspender os serviços, caso a CONTRATANTE descumpra o aqui pactuado.

DAS RESPONSABILIDADES:

- Se apresentar, no dia e local previsto, em horário determinado na programação da Secretaria de Turismo;
- Estar com o equipamento em perfeitas condições, na hora prevista, não sendo computados como tempo de duração de show, os ajustes de equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



- O transporte de todo pessoal e material, bem como o manuseio do equipamento de sua propriedade, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer avaria no referido material, nesses casos;
- O contratado é obrigado a substituir a pessoa que estiver prestando o serviço, caso se mostre desqualificada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- A CONTRATADA é responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, não transfere a Prefeitura Municipal de Poção - PE, a responsabilidade por seu pagamento.
- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, encargos trabalhistas e despesas decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- Será descontado na ultima parcela, 5% (cinco por cento), do valor global do contrato, referente ao Imposto Sobre Serviços - ISS.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE pode rescindir o Contrato, sem que a CONTRATADA calha qualquer reclamação e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no Art. 87, da Lei supra mencionada.

- O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

X - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

XI - ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O preço estipulado no Contrato, poderá ser alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, decorrida após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extinga encargos de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o processo administrativo e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

XIII - DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico e fica eleito o Foro da Comarca de Poção - PE, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento público de Contrato Administrativo, para serviços artísticos, confeccionado em 03 (três) vias, de igual teor, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que o instrumento produza todos os efeitos legais.

Poção - PE, 10 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
CONTRATANTE**

**MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Contrato 036/2023

GERAL

UJ:
Prefeitura Municipal de Belém de Maria
Processo Licitatório:
Inexigibilidade nº 2/23
Valor:
20.000,00
Contratado:
MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS (/tomeconta/Pessoa/principalDetalhes?
pessoa.cpfcpnpj=06350303000110&pessoa.nome=MGIL+PRODU%C7%D5ES+E+EVENTOS&pessoa.tipoCredor=)
(06.350.303/0001-10)
Vigência:
15/03/23 a 10/09/23
Dotação Orçamentária:
02.06.13.392.1301.2034.0000.3.3.90.39.00

Feedback

OBJETO

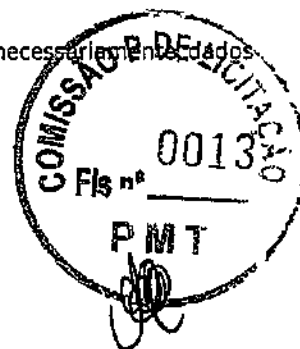
Natureza:
Outros Serviços
Característica:
Por Itens
Descrição:
SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO
Especificação:
CONTRATAÇÃO DE CANTORES, PINTORES, POETAS, ARTISTAS PLÁSTICOS E AFINS PARA
APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES, CONFORME O CASO.
Modo de Fornecimento:
Fornecimento Integral

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	DANI AGUIAR	1,00 (un)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Feedback



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



CONTRATO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA E A EMPRESA MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada pelo seu Gestor, o Sr. Rolph Eber Casale Junior, Prefeito, brasileiro, casado, RG: 6.528.904, SSP/PE, inscrito no CPF/MF: 047.323.064-03, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa Maria Gilvânia Pereira Clemente, CNPJ/MF: 06.350.303/0001-10, situada à Rua do Comércio, nº 332B, Centro Toritama/PE neste ato representada pela Sra. Maria Gilvânia Pereira Clemente, RG: 4649513 SDS/PE, CPF: 898.961.734-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Borba, nº 86, 1º andar, Centro, Toritama/PE, de agora em diante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos e cláusulas seguintes, em conformidade com as normas legais, especialmente a lei 8.566/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Constitui Objeto do presente ajuste a Contratação de Atrações para realização da Festa de São José, no Distrito de Batateira, Município de Belém de Maria/PE, que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de março de 2023, conforme planilha abaixo:

DATA	ATRAÇÃO	EMPRESA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/02/2023	DANI AGUIAR	Maria Gilvânia Pereira Clemente – ME	01	20.000,00	20.000,00

1.2 Estão incluídos na contratação, às expensas do CONTRATADO, todo o equipamento musical e instrumental necessário à realização do show, juntamente com pessoal de montagem/desmontagem do instrumental, dançarinos e equipe de apoio do artista/banda.

1.3 O Artista/Banda referida no item 1.1 deverá se apresentar com todos os seus integrantes e equipamentos utilizados normalmente em seus shows externos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



2.1 – O show ora contratados será realizado no dia supramencionado, com duração de 02h00 (duas horas) de show.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O valor global da prestação do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

3.2 – para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados, onerando a dotação:

Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

Unidade: 13.392 Difusão Cultural

Função: 13.392.1301.2034.0000 Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos e Culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1 A CONTRATADA se responsabiliza neste ato, pela qualidade de execução do presente contrato, cabendo à CONTRATADA, quaisquer responsabilidades por danos civis causados por estes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade da execução do presente ajuste;

6.2 - A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato;

6.3 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços relacionados ao presente contrato;

6.4- A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos deste contrato e a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, pagamento dos impostos, contribuições e taxas devidas, quando devidos;

6.5 – A CONTRATADA se obriga a arcar com as despesas de transporte e alimentação de pessoal, montagem e desmontagem de equipamentos e outras decorrentes da execução do presente ajuste, independentemente de especificação.

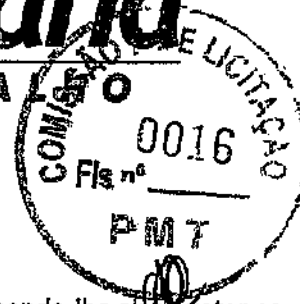
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



7.1- A CONTRATANTE se obriga a cumprir os termos deste contrato, cabendo-lhe ainda reter os impostos, contribuições e taxas obrigatórias pela execução do mesmo, e efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

8.1- O presente contrato tem sua vigência da data de sua assinatura até o período de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2- O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, ou amigavelmente pelas partes.

8.3 - Em caso de rescisão unilateral, a contratada somente terá direito de receber o valor correspondente à parcela executada do contrato, não cabendo qualquer outro tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. ~~Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:~~

I - advertência;

~~II - multa, nos seguintes termos:~~

a) pelo atraso na execução, em relação ao horário estipulado no item 2.1: 2% (dois por cento) do valor global, por hora decorrida, até o limite de 10% do valor do contrato, considerando como 1 (uma) hora cada fração superior a 30 minutos;

b) pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato 2% (dois por cento) do valor global, por evento infracional, até o limite de 10% do valor global.

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento infracional.

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1

I - pelo descumprimento de prazos que acarretem cancelamento do show;

II - pela não execução do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.6 - Independentemente da aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução ou com fundamento em outras disposições da Lei 8.666/93;

10.3 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Fica A CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos iniciais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

12.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a suspensão ou rescisão do presente ajuste.

12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Elegem as partes o foro da comarca de Belém de Maria/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Belém de Maria/PE, 15 de março de 2023.

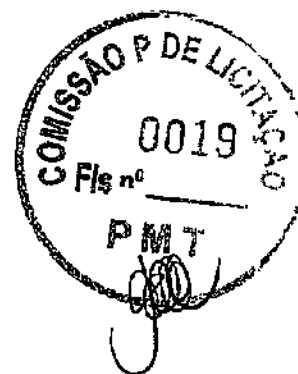
ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
CNPJ/MF: 06.350.303/0001-10
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Contrato 187/2023

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Processo Licitatório:

Inexigibilidade nº 7/23

Valor:

20.000,00

Contratado:

MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS (/lomeconta/Pessoal/principal/Detalhes?

pessoa.cpfcpnj=06350303000110&pessoa.nome=MGIL+PRODU%C7%D5ES+E+EVENTOS&pessoa.tipoCredor=)
(06.350.303/0001-10)

Vigência:

23/03/23 a 23/07/23

Dotação Orçamentária:

13.392.1302.2.87.3.3.90.39.00

Feedback

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE CANTORES, PINTORES, POETAS, ARTISTAS PLÁSTICOS E AFINS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES, CONFORME O CASO.

Modo de Fornecimento:

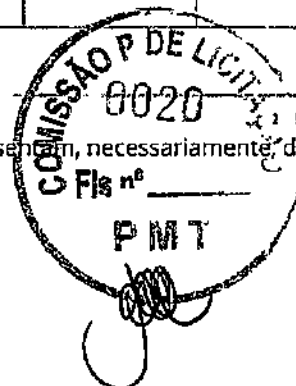
Fornecimento Integral

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	DIA DO SHOW 25/03/2023 ATRAÇÃO DANI AGUIAR LOCAL DA APRESENTAÇÃO PRAÇA PÚBLICA HORÁRIO INÍCIO DO SHOW 23:00H	1,00 (unid.)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Feedback

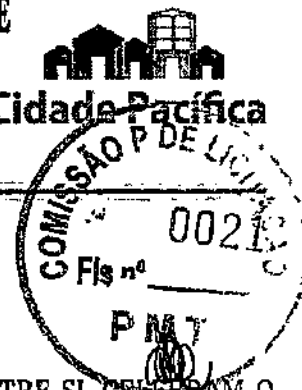


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

"Por nossa terra e nossa gente!"

Cidade Pacífica

CONTRATO Nº 187/2023
PROCESSO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, EM FACE DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, PROCESSO Nº 019/2023, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.122.661/0001-43, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte/PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.764.774-32, portador da cédula de identidade nº 6.972.240 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Franklin, nº 123, Centro, São Joaquim do Monte - PE, CEP 55.670-000, com fundamento Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria, e, do outro lado, a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - CNPJ Nº 06.350.303/0001-10**, estabelecida à Rua do Comércio, nº 332B, Centro, Toritama - PE, CEP 55.125-000, telefone: (81) 9.9911-1909, endereço eletrônico: mgilproducoes@hotmail.com, representada neste ato pela Sr.^a **Maria Gilvânia Pereira Clemente**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.649.513 - SDS/PE, inscrita no CPF nº 898.961.734-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Borba, nº 86, 1º andar, Centro, Toritama - PE, CEP 55.125-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente instrumento mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - CNPJ Nº 06.350.303/0001-10**, para apresentação artística da banda **DANI AGUIAR**, em comemoração da **Festa de Várzea Fresca**, neste município, que ocorrerá no dia 25 de março de 2023, cuja apresentação acontecerá em praça pública, conforme especificações descritas nos autos do processo administrativo de inexigibilidade em referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

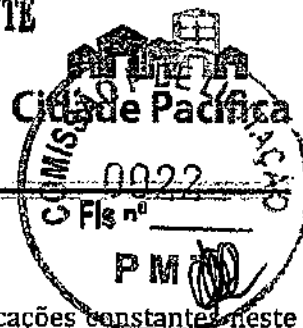
2.1. Integra este Contrato o processo relativo ao Processo nº 019/2023, Inexigibilidade nº 007/2023 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, tendo em vista a forma e prazo de pagamento, e o prazo de execução dos serviços se dará conforme programação definida nos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
"Por nossa terra e nossa gente!"



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual parte integrante do Processo nº 019/2023, Inexigibilidade nº 007/2023, nas seguintes condições:

DIA DO SHOW	ATRAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
25/03/2023	DANI AGUIAR	PRAÇA PÚBLICA	23:00H	02h	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)					

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais),

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, devendo ser efetuado nas condições e prazos, ocorrendo em até 30 (trinta) dias contados emissão da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar à Contratada todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços.

7.2 Exercer a supervisão dos serviços.

7.3 Efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

"Por nossa terra e nossa gente!"



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.
- 8.2. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- 8.3. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital.
- 8.4. Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18000- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
Unidade: 01- Departamento de Turismo, Cultura e Esportes
Classificação Funcional e Programática: 13.392.1302.2.87 - Ações Culturais do Município.
Natureza de despesa: 2848 - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O inadimplemento de qualquer das condições previstas neste instrumento acarretará as seguintes penalidades:

- 10.1.1. Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de São Joaquim do Monte, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará a empresa multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

- 10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
"Por nossa terra e nossa gente!"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

12. O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, pelas regras estabelecidas no Edital e na INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, PROCESSO Nº 019/2023 e na Proposta de Preços da CONTRATADA. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de São Joaquim do Monte, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim do Monte, 23 de março de 2023.

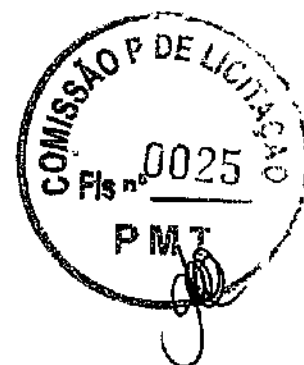
EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
CNPJ Nº 06.350.303/0001-10
Maria Gilvânia Pereira Clemente
CONTRATADA

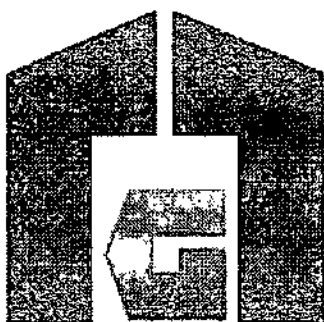
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF Nº:

2. _____
CPF/MF Nº:



PROPOSTAS DE PREÇOS



MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE - ME
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, Nº 332B – CENTRO – TORITAMA/PE
CNPJ: 06.350.303/0001-10
Dados para contato: GILVÂNIA PEREIRA 81 9911-1909

Objeto: Contratação de uma empresa de promoções de eventos para realização de show artístico e musical.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SHOWS	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	DANI AGUIAR, apresentação de show artístico e musical, para as festividades do São João da Torre, a ser realizado no dia 03 de junho de 2023, no Município de Toritama/PE.	01	20.000,00	20.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				20.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

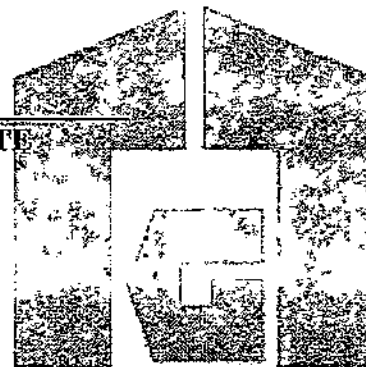
Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do serviço.

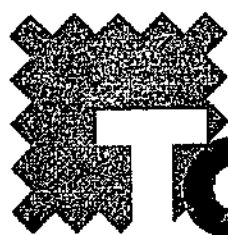
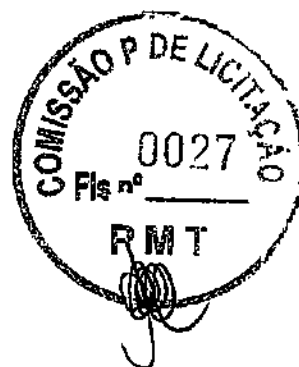
Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

TORITAMA, 24 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 24/05/2023 12:39:15 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
RG 4.649.513 SDS/PE
CPF 898.961.734-00





PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DANI AGUIAR



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME -MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, estabelecida a Rua do Comercio nº 332B, bairro Centro, Toritama/PE, inscrita no CNPJ 06.350.303/0001-10, neste ato representada pela a Sra. **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, portadora do RG 4.649.513 SSP-PE e do CPF 898.961.734-00 residente e domiciliada a Rua Manoel Borba, nº 86 - 1º andar - centro - Toritama/PE, e do outro lado como representado a artista "**DANI AGUIAR**" neste ato representado por Daniela do Nascimento Aguiar, inscrito no CPF 123.747.584-86 e do RG 9809109 SDS/PE, Residente e domiciliado a Rua Carlos de Lira Filho, Nº 28 distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do País com abrangência territorial a nível regional, nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Declara o Contratado artista que o Contratante empresário é seu único representante exclusivo em todo Território a nível regional, nacional e internacional, e não possuímos outro representante empresário além deste, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O Presente contrato é válido pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Toritama -PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

COMISSÃO P DE LICITAÇÃO
Fls nº 0029
PMT

Toritama- PE, 18 de agosto de 2020.

3º CARTÓRIO DE NOTAS

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Daniela do Nascimento Aguiar
DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE FAZENDA NOVA
Município: **FAZENDA NOVA** - Ceará
Rua: **Chimanga São João** - Fazenda Nova - Arco da Madre de Deus - PE - CEP: 61175-000
R\$ 50,00
RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR
selo: 0074682-STE12202201-00018-
donde: Fazenda Nova, 22/12/2022 09:04:56 Em test. da-verd
CARTÓRIO
FAZENDA NOVA
Kariny E M Silva
Kariny Emmanuela Marinho Silva
Emol: R\$ 4,76 - TSNR: R\$ 0,91 - Fern: R\$ 0,01 - Foneg: R\$ 0,10 - Ias: R\$ 0,24 - Tot: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em: www.trejus.br/verificador

Carroiro de
Fazenda Nova

Reconheço, por semelhança, a firma de: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME ASS. POR MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE. Em testemunho da verdade, Dou 16 Guararu/PE, 22/12/2022 - 18:11:17.

ELLEN CRISTINA BRAGA DE LIMA (Escritora).
EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48.
FUNSEG: R\$0,10, FERME: R\$0,05, ISS: R\$0,24.
TOTAL: R\$5,10. Operador: 43

Selo: 0073716 JYV1220220108256

Carilho do 3º Oficial
C-Grado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO E VOTOS

EC-5

30

COMISSAO P DE LICITACAO

RETRATO

ASSINATURA DO TITULAR

Daniela do Nascimento Aguiar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.809.109

DATA DE EXPIRACAO 04/10/2013

NOME << DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR >>

FILIAÇÃO << HELENO BANETA DE ALMEIDA >> << DISOLEIDE DONA >> << ALFREDO >>

AGUIAR

NATURALIDADE << BREJO DA MADRE DE DEUS - PE >>

DATA DE NASCIMENTO 26/12/1999

DOB ORIGIN << 074682-01-15-1999-100004210 >>

00004012 34 BREJO DA MADRE DE DEUS - PE >>

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 10.683 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

E01R63

MASSA DENTIT

Maria Gilvânia Pereira Clemente

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1649513

DATA DE EXPIRAÇÃO 22/08/2008

MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE

FILIAÇÃO GERSON PEREIRA DAS NEVES

MARIA ANUNCIADA BEREIRA DAS NEVES

NATURALIDADE TORITAMA - PE

DATA DE NASCIMENTO 17/11/1974

CPF 008.061.734-00

720 71.838

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1974, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 898.961.734-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4649513, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BORBA, 86, 1 ANDAR, CENTRO, TORITAMA, PE, CEP 55125000, BRASIL titular da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26102444104, com sede Rua do Comércio, 332B, Centro Toritama, PE, CEP 55125000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.350.303/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

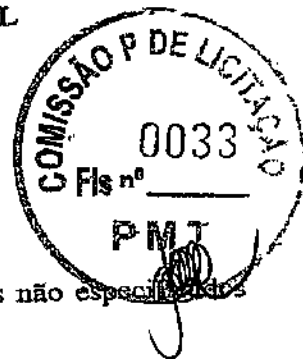
[Assinatura manuscrita]

14/12/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/12/2021
Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104
Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 40922194938568

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Nome empresarial MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006..

DO CAPITAL

Cláusula Terceira - Capital integralizado de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Quarta - Localizada na Rua do Comércio, 332B - Centro, Toritama/PE, CEP 55.125-000.

DO OBJETO

Cláusula Quinta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO ARTE CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO

14/12/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

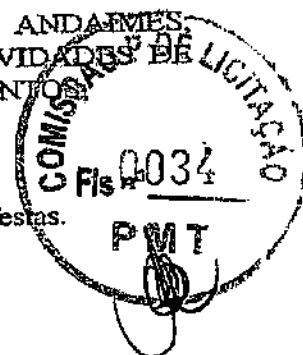
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8896173106-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

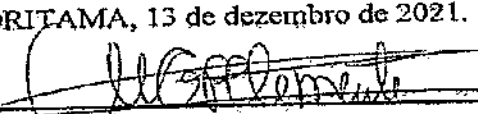
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no País.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TORITAMA, 13 de dezembro de 2021.


MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

14/12/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

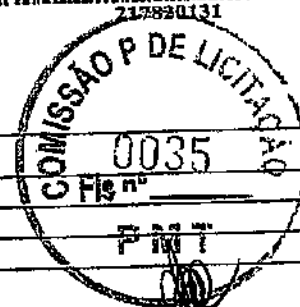
Chancela 40922194938568



217820131

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
PROTOCOLO	217820131 - 13/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 26102444104
CNPJ 06.350.303/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021
SOB Nº: 20217820131

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217820131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89896173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - Assinado em 13/12/2021 às 16:30:50

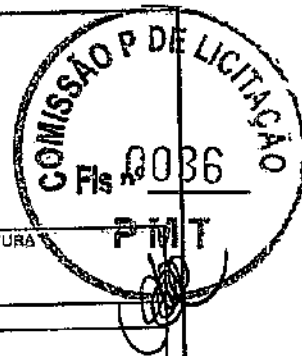
Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

14/12/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.350.303/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/2004

NOME EMPRESARIAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DO COMERCIO

NÚMERO
332B

COMPLEMENTO

CEP
55.125-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TORITAMA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 9911-1909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

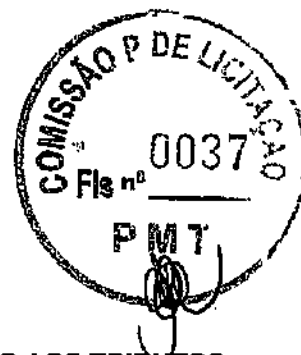
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2023 às 18:08:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**
CNPJ: **06.350.303/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:38 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **33BA.0DF6.52C3.6007**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000002941277-82

Data de Emissão: 04/05/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 08.350.303/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

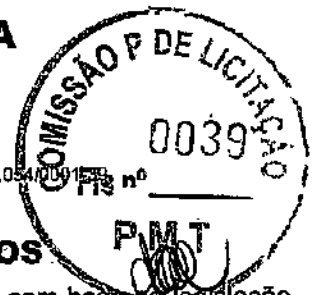
Esta certidão é válida até **01/08/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: IPVA PAGO ATRAVÉS DO BAE-IPVA DOCUMENTO 323056000242260 NO VALOR DE R\$ 8.391,15 NO DIA 04/05/2023.
CÓDIGO DE BARRAS 86870000083-9 91150103310-9 52303230560-6
00242260731-9.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.258.054/0001-53

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 09/04/2023

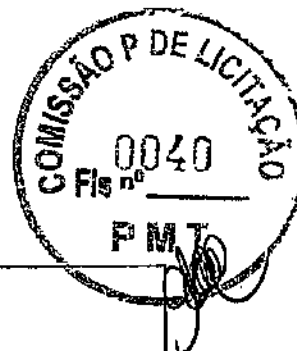
Contribuinte: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Inscrição Mercantil: 211951 Sequencial: 936 Referência Loteamento:
Localização: RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITÓRIO CONTÁBEIS, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.056.01.0019.004
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 1007938
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.350.303/0001-10		211951
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 5914-6/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,		
Início Atividade: 17/05/2004	Validade: 08/06/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

35C64EBA550520A3CB0784F520144E6F8F0A38F9

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.350.303/0001-10
Razão
Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Endereço: RUA DO COMERCIO 332 B / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

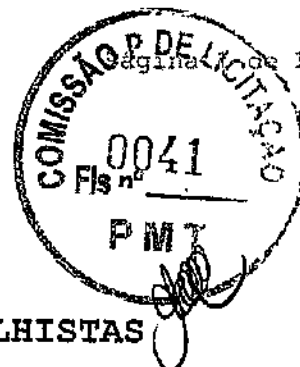
Certificação Número: 2023051701000774653562

Informação obtida em 24/05/2023 11:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certidão nº: 14639853/2023

Expedição: 09/04/2023, às 14:25:49

Validade: 06/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.350.303/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

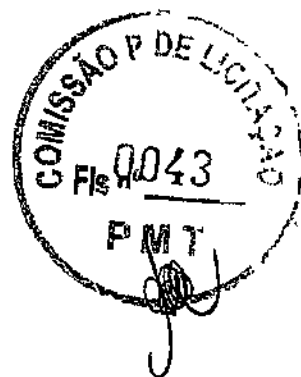
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fone: 3741-6919.

Dr. Ramundo A. de Lima
Técnico Judiciário
Mat 178 496-9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.040-940 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/05/2023 00h42min

Data da Validade: 10/06/2023

Nº da Certidão: 01458226/2023

Nº da Autenticidade: ZW.SO.RF.Q3.C7

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DO COMERCIO, 332B

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Toritama/PE

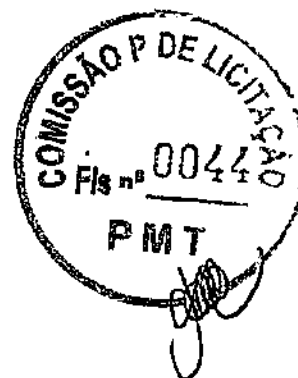
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, O referido é a verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 • REGIFE • PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/05/2023 00h40min

Data de Validade: 10/06/2023

Nº da Certidão: 01458225/2023

Nº da Autenticidade: 9Q.4A.WM.RQ.6F

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo Interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DO COMERCIO, 332B

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Toritama/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, Implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

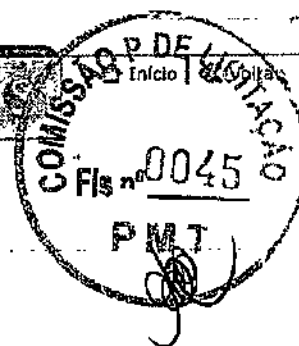
Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou fã@.

Simple
Serviços

Sime
Serviços



> Consulta Optantes

Data da consulta: 16/02/2023 22:57:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 06.350.303/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Situação Atual

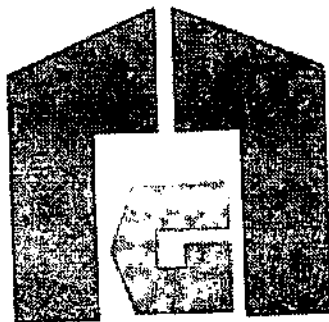
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

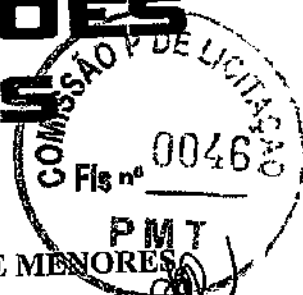
+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF



MGIL PRODUTOS E EVENTOS



DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

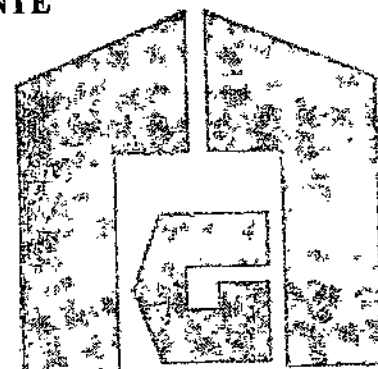
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

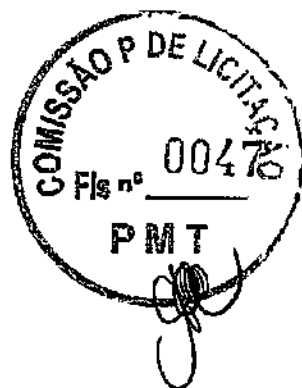
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TORITAMA/PE, 24 de Maio de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 24/05/2023 12:27:37-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
RG 4.649.513 SDS/PE
CPF 898.961.734-00





RELEASE E CONSAGRAÇÃO

DANI
AGUIAR



Press Release

Olá, eu sou a Daniela do Nascimento Aguiar (Dani Aguiar), tenho 19 anos, nasci na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, passei um certo tempo morando em Fazenda Nova, conhecida internacionalmente por grandes espetáculos na Semana Santa (Páscoa).

Aos 12 anos de idade, passei a freqüentar a igreja evangélica, me tornando uma cristã e foi lá onde descobri esse talento. 5 anos se passaram e infelizmente eu me afastei da igreja, mais sempre lavando e andando com DEUS ao meu lado, porque se não fosse ele, eu não teria chegado aqui.

No ano de 2017 comecei a fazer uns vídeos para uma plataforma na internet o tão famoso Youtube, foi lá criei o canal, mais meu foco, minha habilidade não era aquela. Foi daí que surgiu a idéia de gravar vídeos, fazendo aquilo que eu gostava e postar nas redes sociais, encarei na esportiva, daí vi que foi dando certo, o pessoal curtia, compartilhava e o melhor era os comentários que me incentivava mais ainda a continuar, a ter garra e força pra chegar ate aqui, no começo de uma carreira que dará, vamos dizer que já deu tudo certo em nome de Jesus.

Chegando dia 25 de outubro postei o vídeo cantando a musica de Marcia Fellipe "QUEM ME DERA"! mano do céu, esse vídeo viralizou o que me deixou muito feliz e com a força ainda para seguir em frente, eu não imagina que iria ter tanta repercussão. Para me deixar ainda mais feliz, no dia 01 de Dezembro de 2018, depois de uma negociação, fechei contrato com a produtora FÁ PROMOÇÕES, a qual hoje é responsável pela minha carreira artística, na oportunidade também pude gravar meu primeiro cd que foi lançado no dia 20 de Dezembro deste mesmo ano, hoje tenho 04 musicas inéditas que já esta tocando nas rádios de todo nosso Pernambuco, são elas ANOTA AI / DOSE DE VERGONHA / E ELE EM CASA / AINDA SINTO SUA FALTA.

Nossa turnê 2019 já esta na rua, tivemos o show de lançamento ainda em 2018 na cidade de Caruaru/PE, e de lá pra cá já nos apresentamos na cidade de Pesqueira (Natal da cidade) festa de Reis de Cupira, de São Benedito do Sul, de São Joaquim do monte, de Altinho, tocamos também em eventos particulares na cidade de Santa Cruz do Capibaribe entre tantas outras, estamos nos preparando para turnê no estado do Maranhão, Sergipe, alagoas. São Paulo e Rio de Janeiro que faremos ainda neste ano de 2019.

DANI
AGUIAR



Prefeitura de Araripina divulga a programação do São João 2019; confira

A festa será entre os dias 18 e 23 de junho. Nomes como Wesley Safadão, Xand Avião e Anitta estão entre as atrações.

Por G1 Petrolina — Araripina, PE
24/05/2019 06h45 Atualizado há uma semana

Wesley Safadão é uma das atrações do São João Araripina 2019 — Foto: Luiz Fabiano/Divulgação

A prefeitura de Araripina, no Sertão de Pernambuco, anunciou a programação do São João 2019 da cidade. Serão seis dias de festa, entre 18 e 23 de junho. Nomes como Wesley Safadão, Xand Avião e Anitta estão entre as atrações que vão se apresentar no Parque Três Vaqueiros. O São João de Araripina é um dos mais tradicionais do interior de Pernambuco. Este ano, o festejo foi intitulado como "o mais gostoso do Brasil".

Confira a programação completa:

Dia 18 – Wesley Safadão / Xand Avião / Brasas do Forró
Dia 19 – Mano Walter / Jonas Esticado / Flávio Leandro
Dia 20 / Gustavo Lima / Avine Vinny / Alcimar Monteiro / Malla 100 Alça
Dia 21 / Anitta / Gustavo Mioto / Forró Vumbora / Dani Aguiar
Dia 22 / José Augusto / Welson Araújo / Zé Estrela
Dia 23 / Toca do Vale / Vailson Federal / William Silva e Farra do Negão

- [ARARIPINA](#)

Festa de Santos Reis 2019 tem início nesta sexta-feira (4) em Cupira

Evento vai contar com artistas regionais, além de procissão e missa.

Por G1 Caruaru

04/01/2019 08h23 Atualizado há 5 meses

DANI
AGUIAR
DANI



Pedrinho Pegação é uma das atrações do evento, em Cupira — Foto:
Reprodução/TV Globo

Nesta sexta-feira (4) terá início a Festa de Santos Reis 2019 em Cupira, no Agreste de Pernambuco. A festa é realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador do município e segue até o domingo (6). O evento vai contar com artistas regionais, além de procissão e missa de Santos Reis realizada pela Igreja Matriz São João Batista. Os shows serão realizados no Pátio da Rodoviária, a partir das 22h. A missa e a procissão vão acontecer no domingo (6) a partir das 15h.

Confira a programação de shows:.

Sexta-feira (4)

Forró Vumbora, Dani Aguiar e Benil;

Sábado (5)

Pedrinho Pegação e Kátia Cilene;

Domingo (6)

Edson Lima e Dany Myler.

- CUPIRA



Natal Vumbora no Boteco dos Primos

Publicado em 18 de dezembro de 2018 por Wagner Gil

<http://blogdowagnergil.com.br/vs1/2018/12/18/natal-vumbora-no-boteco-dos-primos/>

DANI
AGUIAR



Uma das principais bandas de Caruaru vai promover no próximo dia 20, o Natal Vumbora. A festa terá ainda a presença da cantora Dani Aguiar, que aos 18 anos, é considerada um das principais revelações da música nordestina. “Será uma festa diferenciada e para um público seleta”, disse o empresário Josafá Almeida, empresário da banda.

O Boteco dos Primos fica localizado na Avenida Adjar da Silva Casé, em frente ao Caruaru Shopping. Os ingressos e reservas de mesas podem através do telefone 9.9705.3333, Rodrigo Almeida.

Wagner Gil



Natural do Rio de Janeiro, é jornalista formado pela Favip. Desde 1990 é repórter do Jornal VANGUARDA, onde atua na editoria de política. Já foi correspondente do Jornal do Commercio, Jornal do Brasil, Folha de S. Paulo e Portal Terra.

DANI
AGUIAR



RECIFE - QUINTA - 06/04/19 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 022:29:29

Interior | Agreste

Confecção

Mais de 40 marcas participam do Festival do Jeans de Toritama

Publicado em 08/04/2019 , às 15 h41

NE10 Interior



Desfiles serão realizados todos os dias a partir das 18h30Foto: divulgação/C. Kbça.

DANI
AGUIAR



A 18ª edição do Festival do Jeans de Toritama, no Agreste de Pernambuco, será realizada de 2 a 4 de maio. O evento contará com 30 desfiles e mais de 20 marcas expostas em 55 stands (40 marcas no total), além de 10 atrações musicais. O público estimado é de 15 mil pessoas.

Este ano, o evento conta, mais uma vez, com o patrocínio master da Santana Textiles, grupo cearense que atua no mercado têxtil há mais de 50 anos. Além disto, o festival conta com o apoio das tecelagens Jolitex Denim e Covolan Têxtil e da Prefeitura de Toritama. As marcas participantes esperam um crescimento de 10 a 15% no número de clientes após o festival.

O tema deste ano é "Chão de fábrica", com o objetivo de conhecer e valorizar as mãos que fabricam o jeans. Com entrada gratuita, o horário de funcionamento será das 14h às 23h, com desfiles todos os dias a partir das 18h30. Realizado pela Associação Comercial e Industrial de Toritama (Acit), o Festival do Jeans tem a direção, pelo terceiro ano consecutivo, do produtor Thiago Alexandre.

O festival conta ainda com atrações musicais. Os shows acontecem fora da "arena da moda" e começam a partir das 21h. Entre as principais atrações estão Bruno e Marrone, Gleydson e Henricky, Priscila Senna e Banda Musa e a cantora Márcia Fellipe.

Confira a programação musical:

(02/05)

Adriano Lins

Larissa & Laura

DANI
AGUIAR
DANI



Bruno e Marrone

(03/05)

Forró de Verdade

Gleydson e Henricky

Priscila Senna e Banda Musa

(04/05)

Márcia Fellipe

Dani Aguiar

Forró Vumbora

DANI
AGUIAR
DANI



DANI
AGUIAR



FESTA DE SÃO SEBASTIÃO
SÁBADO 19 DE JANEIRO 2019
São Benedito do Sul-PE
SHOWS A PARTIR DAS 21:00H

AMIGOS SERTANEJOS
DANI AGUIAR
THE ROSSI
OS GAROTOS
DJ GUTTO FERREIRA

Realização



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Espírito de nossa gente



CULTURA E TURISMO
São Benedito do Sul-PE

DE 11 A 13 DE JANEIRO, ÀS 20:00 EM PRAÇA PÚBLICA

103 FESTA DE SANTOS REIS

SÃO JOAQUIM DO MONTE, PERNAMBUCO



DIA 11/01

DIA 12/01

DIA 13/01

AMIGOS SERTANEJOS
VUMBORA

WALLAS ARRAIS
DANI AGUIAR

LÊO MAGALHÃES
REI DO CANGAÇO



SÃO JOAQUIM DO MONTE



CORRETO MUNICIPAL DE
SÃO JOAQUIM DO MONTE

DANI
AGUIAR



FJT 2019 FESTIVAL DO JEANS TORITAMA

LOCAL: ARENA DO JEANS

02 BRUNO E MARRONE
LARISSA E LAURA
ADRIANO LINS

03 PRISCILA SEMMA
GLEYSION E HENRICKY
FORRÓ DE VERDADE

04 MARCIA FELLIPE
DANI AGUIAR
FORRÓ VUMBORA

REALIZAÇÃO: FORTAMA

LOKE, Índice LIT, ED. BALDOS, FELT, STAY LASH, MIZZLEBY 2.0, COUTURE 101, Ideali, Vozes, J. Santos, Higo

ARRAIAL DOS AMIGOS
ANO 3

ASSISÃ **KLEVER LEMOS** **DANI AGUIAR**

E MAIS: BATATEIRA DO FORRÓ

APOIO: FA, Núcleo, MENDONÇA, RAYAL DA, Vozes Representações

[Mostrar replay do chat](#)

Pegada da Malvadinha - Dani Aguiar (Clípe Oficial)

**Dani Aguiar**

11 mil inscritos

[Inscreva-se](#)

717

 [Compartilhar](#)

21 mil visualizações · há 8 meses

Esse é o clipe oficial da música "Pegada da Malvadinha".

[Mostrar mais](#)[Todos](#)[De Dani Aguiar](#)[Música pop](#)[Relacionados](#)[Enviados recentemente](#)[Assistidos](#)

Dani Aguiar - Dose de Vergonha - (Clípe Oficial)

Dani Aguiar

162 mil visualizações · há 3 anos



Leão - Marília Mendonça (Dani Aguiar cover)

Dani Aguiar

1,1 mil visualizações · há 2 semanas



Fala na minha cara - Iguinho e Lulinha (cover-Dani Aguiar)

Dani Aguiar

1,2 mil visualizações · há 13 dias



Mix de Dani Aguiar

Banda Torpedo, Dani Aguiar, Xand Avião e outros



Lovezinho

Ary Love

1,2 mil visualizações · há 13 dias

**Digo Ou Não Digo**

João Gomes
Atualizado ontem

**Mix de Pegada da Malvadinha - Dani Aguiar (Clípe Oficial)**

Dani Aguiar, Banda Torpedo, Xand Avião e outros

**Setenta Mil Vozes (Ao Vivo)**

O Conde São Brega
Atualizado há 5 dias

**Mix de Música da América Latina**

Wesley Safadão, Marília Mendonça, Matheus & Kauane e outros

**Delano - Remexe Mexe (Coreografia)**

Warner Music Brasil
2,9 mi de visualizações · há 5 anos

**Adriano Estigado e Luan Estilizado - Diga pra mim**

Adriano Estigado
659 visualizações · há 1 ano

**Dani Aguiar - CD Completo - 2019.2 Outubro**

Dani Aguiar
8 mil visualizações · há 3 anos

**Humberto Gessinger - Infinita Highway + Até O Fim (DVD Ao Vivo Pra Caramba)**

Humberto Gessinger
42 mi de visualizações · há 4 anos

**Te love - Kevi Jonny (cover Dani Aguiar)**

Dani Aguiar
5,4 mil visualizações · há 5 meses

**João Carlos Albuquerque canta 'Sultans Of Swing' nas Audições às Cegas - 'The Voice +' | 1ª Temp.**

The Voice Brasil
391 mil visualizações · há 2 anos

**AS TOPS DO TIKTOK 2023 - SELEÇÃO HITS DO TIKTOK 2023 - AS MÚSICAS MAIS TOCADAS DO TIKTOK 2023!!**

Mafia do Grave
48 mil visualizações · há 3 dias
Novo

**AgroPlay Verão - Nosso Quadro @anacastelaoficial**

AgroPlay
24 mi de visualizações · há 1 mês

**Escrito nas estrelas - Iguinho e Lulinha (cover Dani Aguiar)**

Dani Aguiar
4,4 mil visualizações · há 5 meses

**Zé Ramalho - Sinônimos (Ao Vivo 2005) (Clípe Oficial)**

Zé Ramalho
460 mi de visualizações · há 8 anos



**Me ama de verdade - (cover Dani Aguiar)**

Dani Aguiar

284 visualizações · há 3 meses

**Meu mix**

Marília Mendonça, Ana Gabriela, Los Hermanos e outros

**Luan Estilizado / Participação de Adriano Estigado.**

Hugo Deleon

10 mil visualizações · há 5 anos

**Mirrors - Justin Timberlake (Boyce Avenue feat. Fifth Harmony cover) on Spotify & Apple**

Boyce Avenue

245 mil de visualizações · há 9 anos

NATTAN REPERTÓRIO MARÇO 2023/ NATANZINHO ATUALIZADO 2023

LS CDS

6,4 mil visualizações · há 14 horas

Novo

ROUPA NOVA AS MELHORES SELEÇÃO INESQUECÍVEIS

KABOOM-DIVULGAÇÕES

953 mil visualizações · há 2 meses

Louvores de Adoração 2023 - As Melhores Músicas Gospel Mais Tocadas 2023 - Hinos Evangélicos 2023 88

Top Hinos Evangélicos

88 mil visualizações · há 1 mês

JULIETTE CANTANDO NO BBB 21 "GIRASSOL" (ACOMPANHANDO NO VIOLÃO)

Leo Oliveira

1,3 mi de visualizações · há 1 ano

DVD Vumbora - On The Road (Sua Música)

Sua Música

104 mil visualizações · há 7 anos

Acabei de terminar - Dani Aguiar (cover)

Dani Aguiar

229 visualizações · há 5 meses

When I Was Your Man - Bruno Mars (Boyce Avenue feat. Fifth Harmony cover) on Spotify & Apple

Boyce Avenue

143 mi de visualizações · há 9 anos

ARAKETU CANTA SEUS GRANDES SUCESSOS

javier maldonado

7 mi de visualizações · há 5 anos

Sofia Oliveira e Ari (Cone Crew) - A Droga do Amor (cover acústico)

Sofia Oliveira

4 mi de visualizações · há 6 anos

Live Show - Arraiá da Dani Aguiar - #LiveArraiadaDani #ArraiadaDaniAguiar

Dani Aguiar

6,5 mil visualizações · Transmitido há 2 anos





músicas de dani aguiar

[Todas](#) [Imagens](#) [Vídeos](#) [Notícias](#) [Maps](#) [Mais](#) [Ferramentas](#)

Aproximadamente 2.770.000 resultados (0,47 segundos)

**Dani Aguiar**

Artista musical

[Visão geral](#)[Vídeos](#)[Músicas](#)[Álbuns](#)[Ouvir](#)

Músicas

Pegada da Malvadinha

Pegada da Malvadinha · 2022

Te Achei

Te Achei · 2020

Anota Ai

Anota Ai · 2019

Cama Vazia

E Tudo Que Lembra Você · 2019

Saudade Louca

E Tudo Que Lembra Você · 2019

Ainda Sinto Sua Falta

Anota Ai · 2019

Dose de Vergonha

Anota Ai · 2019

Respeita Meu Tempo

E Tudo Que Lembra Você · 2019

Se Der Errado

E Tudo Que Lembra Você · 2019

Coração Culpado

E Tudo Que Lembra Você · 2019

Copo de Solidão

E Tudo Que Lembra Você · 2019

Sobre

Álbuns: [E Tudo Que Lembra Você](#).**Gravadora:** [Dani Aguiar](#)[Reivindicar Pannel de informações](#)

Vídeos

Pegada da Malvadinha - Dani Aguiar (Clípe Oficial)YouTube · Dani Aguiar
1 de jul. de 2022**Dani Aguiar - Te Achei (Áudio Oficial)**YouTube · Dani Aguiar
5 de nov. de 2020**Dani Aguiar - Dose de Vergonha - (Clípe Oficial)**YouTube · Dani Aguiar
15 de mar. de 2019**Ciameira - Marília Mendonça (Cover - Dani Aguiar)**YouTube · Dani Aguiar
6 de nov. de 2018[Ver tudo](#) →

deezer.com

<https://www.deezer.com/artist>**Dani Aguiar: músicas com letras e álbuns | Ouvir na Deezer**

Top músicas do artista ; Tu És Tudo, Ane Alma, Dani Aguiar ; Amor Leal, Lari Macário, Alexandre Magnani, Dani Aguiar ; Pegada da Malvadinha, Dani Aguiar ...



letras.mus.br

<https://www.letras.mus.br/dani-aguiar>**Dani Aguiar - LETRAS.MUS.BR**

Veja as letras de Dani Aguiar e ouça "Dose de Vergonha", e muito mais músicas!

<https://www.letras.mus.br> > D > Dani Aguiar

Dani Aguiar | 1 álbum da Discografia no LETRAS.MUS.BR

Ouçã as músicas e veja as letras de 'CD Promocional' e ''!



[ouvirmusica.com.br](https://www.ouvirmusica.com.br)

<https://www.ouvirmusica.com.br/album/cd-promo...>

Dani Aguiar - CD Promocional - Ouvir todas as 15 músicas

Ouçã músicas grátis no maior acervo do Brasil. ... Copo de Solidão, Dani Aguiar. Não existe a letra correspondente à essa música. Deseja enviá-la?

<https://www.ouvirmusica.com.br/album/85140:9>

Dani Aguiar - Copo de Solidão - Ouvir Música

Copo de Solidão, Dani Aguiar. Não existe a letra correspondente à essa música. Deseja enviá-la?



[instagram.com](https://www.instagram.com)

<https://www.instagram.com/daniaguiaroficiall>

Dani Aguiar (@daniaguiaroficiall) • Instagram photos and videos

⚡ A BRABA CHEGOU Cantora/Compositora Shows: (81) 9.9984-9568 - @limaoproducoes (81) 9.9911-1909 - @mgileventos - Oh o boi lá... · Essa música da nossa ...

Você visitou esta página 2 vezes. Última visita: 10/01/23

Imagens de músicas de dani aguiar

amor leal anota aí cd promocional tu és letra

▶ Vídeo

▶ Vídeo

▶ Vídeo

Feedback

Ver tudo →

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Brasil Toritama, Pernambuco - Com base na sua atividade anterior - Atualizar local

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos



Instagram



daniaguiaroficiall

Seguir

Enviar mensagem

...

164 publicações

73,2 mil seguidores

1.203 seguindo

Dani Aguiar

Artista

⚡ A BRABA CHEGOU

📍 Cantora/Compositora

📞 Shows: (81) 9.9984-9568 - @limaoproducoes

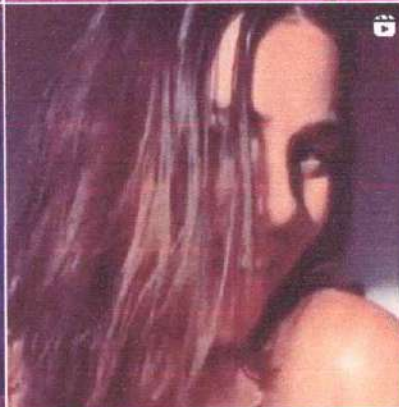
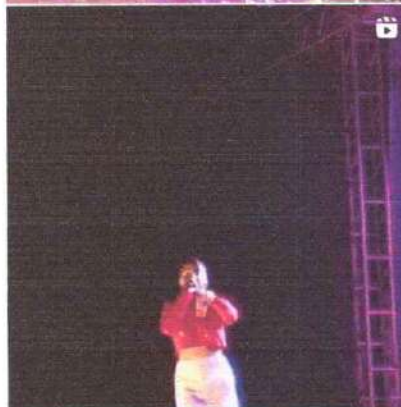
(81) 9.9911-1909 - @mgileventos



PUBLICAÇÕES

REELS

MARCADOS



Entrar no Instagram

Tire fotos e vídeos, envie mensagens e descubra outras contas que você vai adorar

Entrar

Cadastre-se

Instagram



Mostrar mais publicações de daniaguiaroficiall

Contas relacionadas

Ver tudo

brumenddes
BRUNA MENDES

Seguir

eemvcl
EEM Virgilio Correia...

Seguir

amarilisrebeca_
Amarilis Rebeca

Seguir

lucasvinicius
LUCAS VINICIUS

Seguir

xelly_mai
Xelly Mai

Seguir

[Meta](#) [Sobre](#) [Blog](#) [Carreiras](#) [Ajuda](#) [API](#) [Privacidade](#) [Termos](#) [Principais contas](#) [Localizações](#) [Instagram Lite](#) [Carregamento de contatos e não usuários](#)

Português (Brasil) 2023 Instagram from Meta

Entrar no Instagram

Entre para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar

Entrar

Cadastre-se



álbuns de dani aguiar



Todas

Notícias

Imagens

Vídeos

Maps

Mais

Ferramentas

Aproximadamente 2.170.000 resultados (0,38 segundos)



Dani Aguiar

Artista musical

Visão geral

Vídeos

Músicas

Ouvir

Álbuns

Álbuns

E Tudo Que Lembra Você.
2019, EP

Sobre

Álbuns: [E Tudo Que Lembra Você.](#)Gravadora: [Dani Aguiar](#)

Reivindicar Painel de informações

Feedback

Vídeos



Pegada da Malvadinha - Dani Aguiar (Clípe Oficial)

YouTube · Dani Aguiar
1 de jul. de 2022



Dani Aguiar - Dose de Vergonha - (Clípe Oficial)

YouTube · Dani Aguiar
15 de mar. de 2019



Dani Aguiar - CAMA VAZIA (CD 2019.2) [Áudio Oficial]

YouTube · Dani Aguiar
1 de out. de 2019



Dani Aguiar - Te Achei (Áudio Oficial)

YouTube · Dani Aguiar
5 de nov. de 2020

Ver tudo →

<https://www.lettras.mus.br> › dani-aguiar › discografia

Dani Aguiar | 1 álbum da Discografia no LETRAS.MUS.BR

CD Promocional · Copo de Solidão · Dois Lados · Se Der Errado · Quando a Bad Bater · Saudade Louca · Apimentadíssima · Online · Cama Vazia.

Imagens de álbuns de dani aguiar



anota ai



cd promocional



músicas

letra



sobrancelhas dani



▶ Vídeo

Feedback

Ver tudo →

<https://www.deezer.com> › artist

Dani Aguiar: músicas com letras e álbuns | Ouvir na Deezer

Tu És Tudo, Ane Alma, Dani Aguiar, 03:21. Amor Leal, Lari Mecário, Alexandre Magnani, Dani Aguiar, 03:02. Pegada da Malvadinha, Dani Aguiar, 02:24 ...

<https://www.cifraclub.com.br/dani-aguiar>

Dani Aguiar - CIFRA CLUB

Dani Aguiar cifras, letras, tablaturas e videoaulas das músicas no Cifra Club. ... Álbuns

· Foto de: Dani Aguiar. CD Promocional 15 músicas 2019 ...

<https://www.instagram.com/daniaguiaroficiall>

Dani Aguiar (@daniaguiaroficiall) • Instagram photos and videos

73.3k Followers, 1214 Following, 162 Posts - See Instagram photos and videos from Dani

Aguiar (@daniaguiaroficiall)

<https://www.ouvirmusica.com.br/album/cd-promocional>

Dani Aguiar - CD Promocional - Ouvir todas as 15 músicas

Ouçá músicas grátis no maior acervo do Brasil. São quase 2 milhões de canções e milhares de playlists para assistir com vídeos e legendas!

<https://www.letras.com.br/dani-aguiar>

Biografia de Dani Aguiar - LETRAS

OH, ainda não possuímos essa biografia! Que tal nos enviar essa biografia? Além de ficarmos muito felizes, não esqueceremos de por seu nome nas ...

<https://pt-br.facebook.com/dani-aguiar>

Dani Aguiar - Facebook

Dani Aguiar atualizou a foto do perfil. 2 de ago de 2021 ... com certeza um dos melhores álbuns brasileiros que ouvi nos últimos tempos.

https://twitter.com/dani_aguiar

Dani Aguiar (@Dani_Aguiar) / Twitter

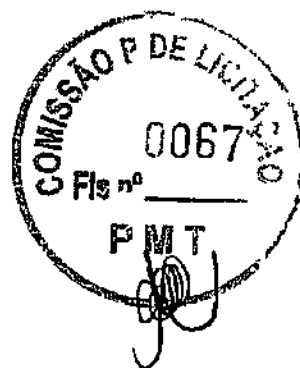
Dani Aguiar Retweeted ... Produção & Musica Digital com Dani Aguiar ... "Até Passar" de Roberta Spitaletti na #deezer <http://deezer.com/album/116418592>.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Brasil Toritama, Pernambuco - Do seu dispositivo - Atualizar local

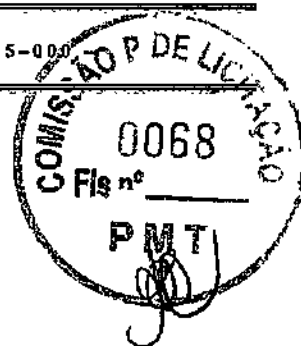
Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos





MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.256.054/0001-39



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato PMT nº ____/2023
Processo PMT nº ____/2023
Inexigibilidade PMT nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. (* qualificação), no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como **Contratada**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), com fulcro no Processo de PMT nº ____/2023 - Inexigibilidade PMT nº ____/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, é plenamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023 ao e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

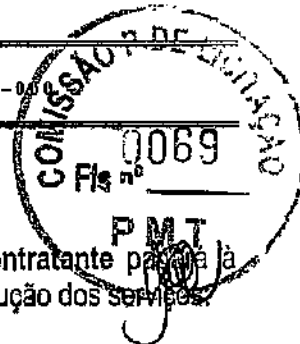
CLÁUSULA SEGUNDA : DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação do artista, _____, por meio do seu empresário exclusivo _____, ora CONTRATADA, para uma apresentação no dia ____ de junho de _____, a realizar-se na _____, no São João da Torre dos Bairros.

§ Único - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante paga à Contratada o valor global de R\$ _____, em parcela única, referente à execução dos serviços.

§ 2º - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 302 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais

Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
	XX/XX/2023			

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá, ainda, à Contratada:

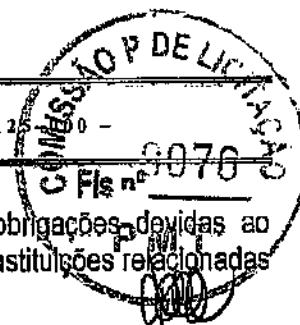
I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

IV - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade.

V - A Contratada se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.



VI - São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

VII - A Contratada deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

VIII - A Contratada não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

IX - A Contratada não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.

X - A Contratada não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XI - Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

§ 2º - Constituem obrigações do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V - Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade, do Sr. Joberval Vicente da Silva, Gerente de Produção de Eventos.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

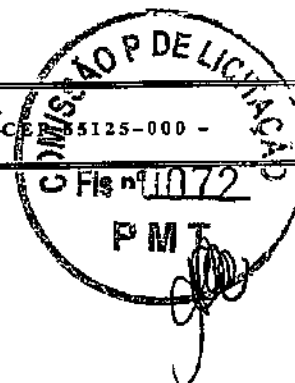
§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:



- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no presente Contrato;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

§ ÚNICO - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - As notas fiscais referentes aos serviços executados, serão encaminhados ao fiscal e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

§ Único - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ Único - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ Único - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

§ 1º - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na



dívida ativa não tributária do Município de Toritama, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

§ 2º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 5º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo único – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Todos os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55126-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 4º - Todos os serviços previstos neste instrumento contratual deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

§ 5º - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

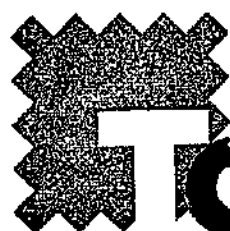
Toritama, de de 2023,

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2023 10:26:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
CNPJ: 06.350.303/0001-10

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

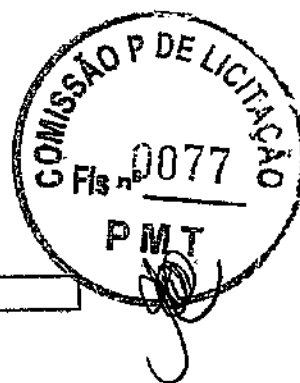
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO



Lista de inidôneos

Nome

MARIA GILVANIA CLEMENTE ME

Personalidade Jurídica

PESSOA JURÍDICA ▼

CNPJ

06350303000110

Pesquisa

Limpar



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

217820131

Chancela/Controle

40922194938568

Exibir Imagem 

Voltar

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1974, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 898.961.734-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4649513, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BORBA, 86, 1 ANDAR, CENTRO, TORITAMA, PE, CEP 55125000, BRASIL titular da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26102444104, com sede: Rua do Comércio, 332B, Centro Toritama, PE, CEP 55125000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.350.303/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO; ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

14/12/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/12/2021
Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104
Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chanceja 40922194938568

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Nome empresarial MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,.

DO CAPITAL

Cláusula Terceira - Capital integralizado de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Quarta - Localizada na Rua do Comércio, 332B - Centro, Toritama/PE, CEP 55.125-000.

DO OBJETO

Cláusula Quinta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO ARTE CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO

[Handwritten signature]

14/12/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194936568

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES;
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE
EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

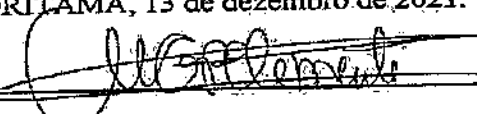
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no País.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TORITAMA, 13 de dezembro de 2021.


MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

14/12/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/12/2021

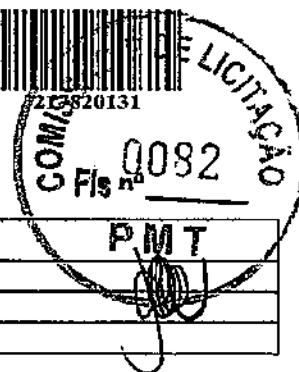
Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922184938568

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88956573400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
PROTOCOLO	217820131 - 13/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26102444104
CNPJ 06.350.303/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021
SOB N: 20217820131

EVENTOS

001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217820131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89896173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - Assinado em 13/12/2021 às 16:30:50

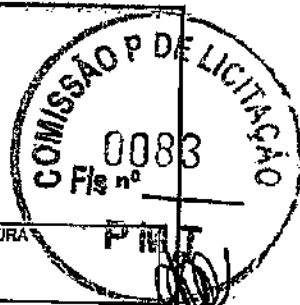
Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

14/12/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.350.303/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/2004

NOME EMPRESARIAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MGIL PRODUCOES E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
215-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DO COMERCIO

NÚMERO
332B

COMPLEMENTO

CEP
55.125-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TORITAMA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 9911-1909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 10:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Código de Controle: 33BA.0DF6.52C3.6007

Data da Emissão: 29/05/2023

Hora da Emissão: 15:15:38

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/05/2023, com validade até 25/11/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco

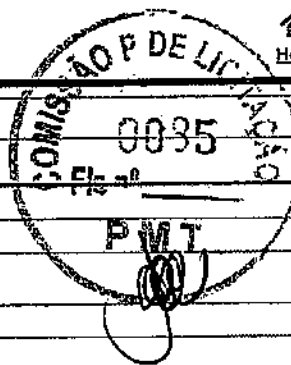


Home

[Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos](#) > Autenticidade de Certidão

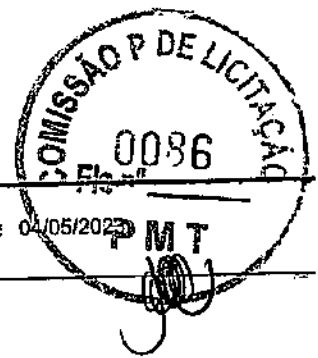
Autenticidade de Certidão

Tipo da Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2023.000002941277-82
Identificação do Requerente:	CNPJ 06.350.303/0001-10
Nome/Razão Social:	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data de Emissão:	04/05/2023 14:08:08
Data de Validade:	01/08/2023
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	INACIO MARCILIO DOS SANTOS ORIA

[Exibir Documento \(e\)](#)[Exibir Irregularidades Suspensas \(i\)](#)[Desistir \(t\)](#)

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000002941277-82

Data de Emissão: 04/05/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/08/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e Intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: IPVA PAGO ATRAVÉS DO DAE-IPVA DOCUMENTO 923056000242280 NO VALOR DE R\$ 8.391,15 NO DIA 04/05/2023.
CÓDIGO DE BARRAS 85870000083-9 91150103310-9 52303230560-6
00242260731-9.



Contribuinte On-line

Imobiliário

Mercantil

Reja

Transporte Alternativo

Processos

Verifique Autenticidade

VERIFICAR AUTENTICIDADE

Validar Autenticidade dos Documentos

Código Validação: * 35C64EBA550520A3CB0784F520144E6F8F0A38F9

Verificar Autenticidade

Gerar Documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 09/04/2023

Contribuinte: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Inscrição Mercantil: 211951 Sequencial: 936 Referência Loteamento:	
Localização: RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITORIO CONTABEIS, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.056.01.0019.004 Inscrição Imobiliária: 1007938	
Natureza: Tributos Mercantis			
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME			
CNPJ/GPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil	
06.350.303/0001-10		211951	
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS			
Atividades Secundárias 5914-6/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,			
Início Atividade: 17/05/2004		Validade: 08/06/2023	
Observações: Válido por 59 dias.			
VIA INTERNET			



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldococontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

35C64EBA550520A3CB0784F520144E6F8F0A38F9



Dúvidas mais Frequentes - Info 1 - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

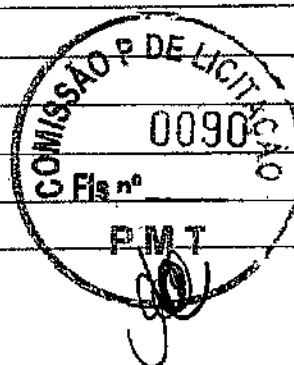
Inscrição: 06.350.303/0001-10

Razão social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Nome fantasia: MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701000774653562
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800563935616077
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900402008519353
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100591831095206
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201024887408949
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100565074436740
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300480053338478
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400502284888158
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600573552233374
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700425161618152
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800573479616615
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014423573454419
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001335305306438
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101073437583406
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301303013701106
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401260884487641
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601254332986200
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701152067534999
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701060300578808
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901065231629312
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001062469034642
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100523785494333
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032300581874255267
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400592881299790
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300511265177023
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012503015633212802
06/01/2022	06/01/2022 a 04/02/2022	2022010602144488715370
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121801052386878383
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112900553286597829
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111001034958833712

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102201080142362267
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100300472693571528
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091401081716371531
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082601082404121943
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080701092001394920

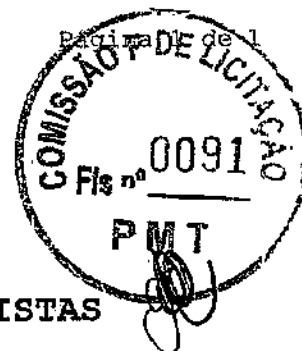


Resultado da consulta em 31/05/2023 10:37:26

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.350.303/0001-10
Certidão nº: 14639853/2023
Expedição: 09/04/2023, às 14:25:49
Validade: 06/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182.0519 ou 3182.0584
GEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/05/2023 00h42min

Data de Validade: 10/06/2023

Nº da Certidão: 01458226/2023

Nº da Autenticidade: ZW,SO,RF.Q3,C7

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Endereço Residencial: RUA DO COMERCIO, 332B

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Toritama/PE

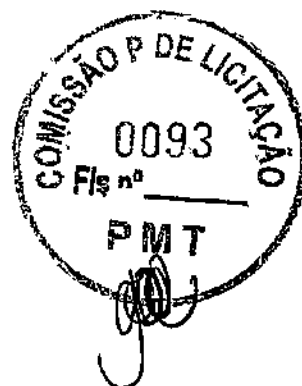
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.080-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/05/2023 00h40min

Data de Validade: 10/06/2023

Nº da Certidão: 01458225/2023

Nº da Autenticidade: 9Q.4A.WM.RQ.6F

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Endereço Residencial: RUA DO COMERCIO, 322B

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Toritama/PE

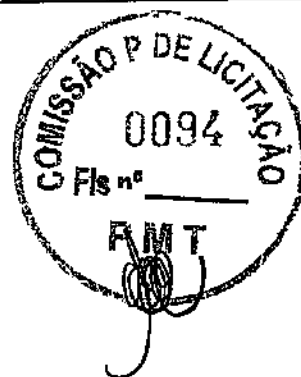
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: A Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

CONSULTA: Possibilidade jurídica para a contratação de show musical da artista "DANI AGUIAR", através da empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**, inscrita no CNPJ de nº 06.350.303/0001-10, para 01 (uma) apresentação no dia 03 de junho de 2023, para as festividades do São João da Torre no Município de Toritama/PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 034/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de inexigibilidade para apresentações artísticas.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 25, mas também do artigo 26 e demais disposições da Lei 8.666/93, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Insta mencionar que a oportunidade e a conveniência não integram nossa margem de apreciação, posto tratar-se esta Assessoria Jurídica com atribuições técnico-jurídicas, com intuito de assessorar e esclarecer com maior precisão técnica os demais órgãos da Administração sobre questões de sua alçada.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária da administradora pública legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. **ADEMAIS, DESTACO QUE A PRESENTE MANIFESTAÇÃO APRESENTA NATUREZA MERAMENTE OPINATIVA E, POR TAL MOTIVO, AS ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NÃO SE TORNAM VINCULANTES À GESTORA PÚBLICA.** o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:



Art. 37. *Omissis.*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 (república em 06 de julho de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94), que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - *omissis*;

II - *omissis*;

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A primeira questão a ser investigada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726 (grifos nossos):



“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. O TCU já enfrentou o assunto:

Contratação direta. Inexigibilidade. Artistas consagrados. Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Em tempo, cumpre registrar que o Município para realizar as contratações de bandas devem cumprir as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através da Decisão T.C. Nº 0004/11 (PROCESSO T.C. Nº 0906449-7). Vejamos:

PROCESSO T.C. Nº 0906449-7

AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0004/11

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO que vários contratos assinados entre a EMPETUR e as empresas contratadas para prestarem serviços no âmbito dos eventos “Verão Pernambuco” e “Festejos Natalinos” tiveram suas datas alteradas indevidamente;

CONSIDERANDO que vários contratos foram assinados com data posterior ao início da realização do seu objeto;

CONSIDERANDO a não publicação da ratificação das inexigibilidades, descumprindo o artigo 26 da Lei de Licitações, bem como evitando a publicidade necessária dos referidos atos;

CONSIDERANDO a não formalização dos processos de inexigibilidade e dispensa, conforme estabelecido no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos;



CONSIDERANDO a contratação de empresas sem as formalidades legais exigidas, como a apresentação de certidões de regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;

CONSIDERANDO que restou claro o descumprimento do Decreto Estadual nº 30.223/2007, artigo 4º, visto que os serviços de publicidade foram contratados sem interveniência da Secretaria de Imprensa do Estado;

CONSIDERANDO que foram contratados artistas, por inexigibilidade de licitação, através de empresas que não detinham a exclusividade dos artistas, nos termos previstos no artigo 25, inciso III, do Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO que foram contratados artistas, por inexigibilidade de licitação, sem a comprovação exigida pelo artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações, ou seja, que os mesmos eram consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que foram realizados contratos de dispensa e inexigibilidade sem as condições exigidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, razão da escolha do contratado e justificativa dos preços avençados;

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Festejos Natalinos", foram pagos recursos da ordem de R\$ 2.137.000,00 (dois milhões, cento e trinta sete mil reais) sem nenhuma comprovação da realização dos shows contratados, tendo o Governo do Estado devolvido todo esse valor ao Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Verão Pernambuco", não houve a comprovação da realização de parte dos shows artísticos, ou total desconformidade com o plano de trabalho, no valor de R\$ 1.249.535,30 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Verão Pernambuco", a quantidade de recursos estaduais envolvidos (contrapartida) foi de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), devendo esta Corte se limitar a imputar débitos até esse limite. Os demais recursos são de competência do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é proibido o pagamento de despesas sem sua efetiva liquidação, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei de Licitações, ficando comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

CONSIDERANDO que foram contratados, indevidamente, serviços sem licitação, através da inclusão dos mesmos em inexigibilidades para contratação de artistas.

Julgar IRREGULARES as contas objeto da presente Auditoria Especial, determinando a devolução aos cofres do Estado dos seguintes valores, por seus responsáveis.

Outrossim, determinar que o Governo do Estado, através de seus órgãos e entidades, bem como as Prefeituras Municipais do Estado procedam da seguinte forma, no intuito de evitar que acontecimentos semelhantes se repitam no futuro:

[...]



TM

THOMAZ MOURA
ADVOCACIA

2 - Em todos os processos de contratação direta de artista, independentemente do valor, devem constar:

a. Justificativa de preço (inciso III, artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93), com a comprovação através de documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidencie que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico;

b. Documentação que comprove a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for o caso (inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93);

c. Justificativa da escolha do artista (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), demonstrando sua identificação com o evento, bem como a razoabilidade do valor e o interesse público envolvidos;

d. Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), acompanhado do respectivo Contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual;

e. Comprovantes da regularidade das produtoras junto ao INSS (parágrafo 3º, artigo 195, da CF/88) e ao FGTS (artigo 27, "a" da Lei nº 8036/90 e artigo 2º da Lei nº 9.012/95);

f. Ato constitutivo (ou equivalente) das produtoras na junta comercial respectiva e comprovação de que estão em sua situação ativa, anexadas cópias das células de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios das empresas, bem como dos músicos contratados;

g. Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do extrato dessas contratações, devendo, no mínimo, conter o valor pago, a identificação do artista/banda e do seu empresário exclusivo, caso haja (caput do artigo 26 da Lei de Licitações);

h. Nota de empenho diferenciando o valor referente ao cachê do artista e o valor recebido pelo empresário, quando for o caso;

i. Ordens bancárias distintas emitidas em favor do empresário e do artista contratado, quando for o caso.

3 - EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE NÃO POSSUAM A CONSAGRAÇÃO DEFINIDA NO INCISO III DO ARTIGO 25 DA LEI DE LICITAÇÕES (CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA SE CONTRATAR DIRETAMENTE), OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PODERÃO FAZÊ-LA MEDIANTE SELEÇÃO PÚBLICA COM CRITÉRIOS DEFINIDOS EM EDITAL (PRINCÍPIO DA ISONOMIA), SEM PREJUÍZO DAS EXIGÊNCIAS REFERIDAS ACIMA, QUANDO APLICÁVEIS:

Desta feita, a administradora deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal (artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93), mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de inexigibilidade de licitação (art. 26).

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o



retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo Único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - *omissis*

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - *omissis*

Sobretudo, convém mencionar que todos os levantamentos acima mencionados deverão ser direcionados para a Coordenadoria de Licitação, com fito de formalização do Processo Administrativo, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº028/2020, que organiza e disciplina os procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, vejamos:

Art. 3º. A Coordenadoria de Licitação do Município de Toritama, conforme art. 58 da Lei Complementar Municipal 02/2017, instituída no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão, tem por atribuições processar as licitações, as dispensas, as inexigibilidades, as adesões a as atas de registro de preços, bem como os processos de credenciamento.

§ 2º Nas dispensas, inexigibilidades e adesões a atas de registro de preços, a Coordenadoria de Licitação apenas formalizará o processo (capa, número, numeração), não se manifestando nos autos, salvo em caso de atos de mera comunicação.

Ressalta-se, que a responsabilidade pelos atos administrativos é de competência da Unidade Gestora Contratante, atribuindo a Coordenadoria de Licitação, apenas o arquivamento dos autos e numeração de Processo Administrativo.

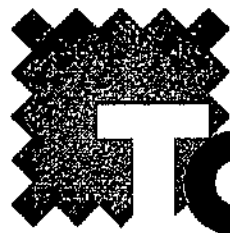
Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 25, inciso III, e 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as jurisprudências do Tribunal de Contas da Pernambuco, norma que rege a matéria em apreço, entende este Assessor Jurídico que a Administração deve observar todos os requisitos elencados a Decisão supracitada, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama-PE. Seja o presente remetidos para o Gestor do Contrato, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama-PE, quarta-feira, 31 de maio de 2023.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
ADVOGADO | OAB/PE Nº 37.827


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO | OAB/PE Nº 46.362

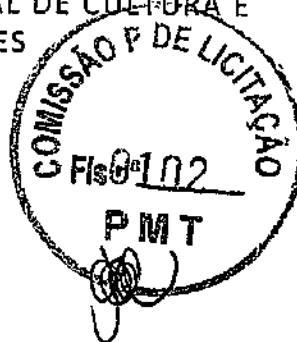


PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

RATIFICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, objetivando a contratação da artista **DANI AGUIAR**, por meio do seu empresário exclusivo **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME**, inscrito no CNPJ 06.350.303/0001-10, para uma apresentação no dia 03 de junho de 2023 nas festividades juninas do "São João da Torre nos Bairros" do Município de Toritama, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. De salientar que a publicidade deverá ser realizada na forma da lei.

Toritama/PE, 31 de maio de 2023.



José Adjailson da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Esportes



CONVOCAÇÃO



Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

2 mensagens

Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>

Para: mgilproducoes@hotmail.com

1 de junho de 2023 às 09:29

À,

Empresa: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.350.303/0001-10.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 034/2023, na Modalidade Inexigibilidade PMT nº 011/2023, cujo objeto é a contratação da artista, DANI AGUIAR, por meio do seu empresário exclusivo MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, ora CONTRATADA, para uma apresentação no dia 03 de junho de 2023, no São João da Torre nos Bairros do Município de Toritama.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 31/05/2023, que teve como licitante vencedor: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato no prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Segue anexo a publicação da convocação, como também o referido instrumento Contratual, e solicitamos que o referido documento seja assinado, podendo ser por assinatura digital caso tenha **(TODAS AS PÁGINAS)**, ou então manualmente e digitalizado, enviando por e-mail para cumprimento do prazo, mas que seja enviado posteriormente sem falta em duas vias originais pessoalmente ou por Correios.

Contrato PMT - MARIA GILVANIA.pdf
197K

Maria Gilvania <mgilproducoes@hotmail.com>

Para: Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>

1 de junho de 2023 às 10:33

Segue contrato assinado.

De: Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>

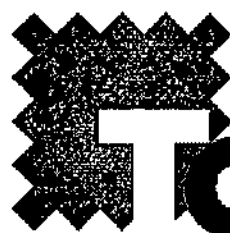
Enviado: quinta-feira, 1 de junho de 2023 10:29

Para: mgilproducoes@hotmail.com <mgilproducoes@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DANI_AGUIAR_Contrato_PMT_-_MARIA_GILVANIA_assinado.pdf
225K

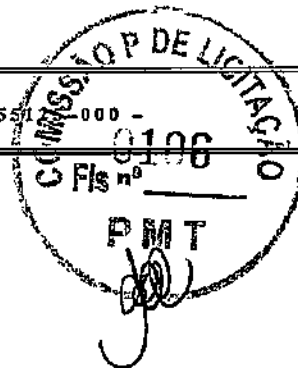


PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato PMT nº 041/2023
Processo PMT nº 034/2023
Inexigibilidade PMT nº 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E A EMPRESA MARIA
GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **José Adjailson da Silva**, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95, no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como Contratada, a **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.350.303/0001-10, com sede na Rua do Comercio, 332 B, Centro, Toritama/PE, CEP 55125-000, neste ato, representada legalmente pela Sra. **Maria Gilvania Pereira Clemente**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 898.961.734-00, RG nº 4649513 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Borba, 86, 1º andar, Centro, Toritama/PE, CEP 55125-000, com fulcro no Processo de PMT nº 034/2023 - Inexigibilidade PMT nº 011/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, é plenamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2023 ao e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da artista, **DANI AGUIAR**, por meio do seu empresário exclusivo **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**, ora CONTRATADA, para uma apresentação no dia 03 de junho de 2023, no São João da Torre nos Bairros do Município de Toritama.

§ Único - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, referente à execução dos serviços.

§ 2º - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 29001 - Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Promoções Culturais
Ação: 2.85 - Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais
Despesa 207 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
DANI AGUIAR	03/06/2023	Na Vila Junina da Torre, Centro, Toritama.	22h00min	00h00min

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



III - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

IV - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade.

V - A Contratada se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

VI - São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

VII - A Contratada deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

VIII - A Contratada não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

IX - A Contratada não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.

X - A Contratada não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XI - Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

§ 2º - Constituem obrigações do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.



IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V - Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

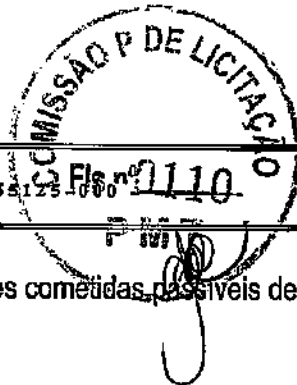
§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade, do Sr. Joberval Vicente da Silva, Gerente de Produção de Eventos.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;





h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no presente Contrato;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

§ ÚNICO - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO





§ 1º - O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - As notas fiscais referentes aos serviços executados, serão encaminhados ao fiscal e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

§ Único - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ Único - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ Único - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

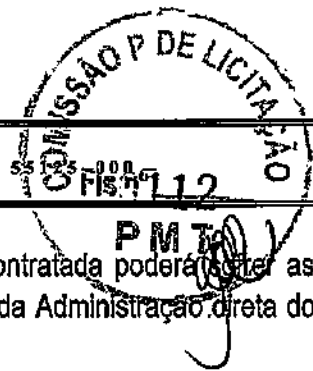
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

§ 1º - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na dívida ativa não tributária do Município de Toritama, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.





III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

§ 2º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 5º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo único – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Todas os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 4º - Todos os serviços previstos neste instrumento contratual deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.



§ 5º - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, 01 de junho de 2023.

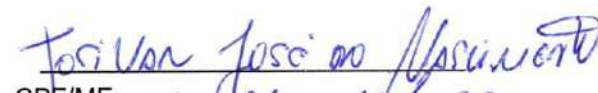

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Secretário **José Adjailson da Silva**
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 01/06/2023 10:32:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Representante Legal **Maria Gilvania Pereira Clemente**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 054.918.864-69


CPF/MF: 080.1260.104-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMT - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TIPO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE REPARAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E BARRAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE. FORNECEDOR REGISTRADO: PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 41.092.628/0001-41. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.759.078,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador: AC6F95B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, objetivando a contratação da artista DANI AGUIAR, por meio do seu empresário exclusivo MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrito no CNPJ 06.350.303/0001-10, para uma apresentação no dia 03 de junho de 2023 nas festividades juninas do "São João da Torre nos Bairros" do Município de Toritama, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador: E10B7CDC

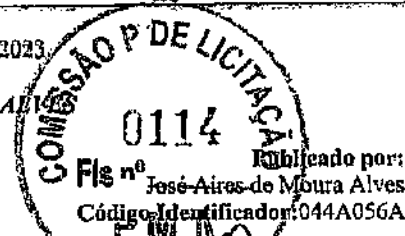
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO: 012/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023. NATUREZA DO OBJETO: COMPRA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral, recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - glp 13kg e aquisição de vasilhames gás 13 kg, objetivando a atender as demandas da administração pública municipal, conforme termo de referência. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 292.952,60 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**
ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO PARA: 02/06/2023 às 14:05. O edital está disponível: site ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br> ou através do e-mail licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Presidente Da CPL.



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação eventual de serviços de terceiro Pessoa Jurídica para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes nos autos.

Vencedor: **FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (FAR COMERCIO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09, com sede à Rua Maria Nogueira Sampaio, 200, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.

Valor R\$ 154.652,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Verdejante/PE, 30 de maio de 2023.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

HEDER BEZERRA TAVARES
Secretário de Educação

Com a seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação
Proj. Atividade: 2043
Elemento: 3.3.90.30

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta comissão recebeu o Pedido de Autorização da Secretaria de Educação, solicitou a contratação eventual fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência;
Considerando que tal pedido foi encaminhado através do Pregão Eletrônico nº 002/2023 com processo homologado em 04/04/2023, onde foi convocado o Licitante **FABIANO ROBERTO ALVES GONDIM EPP** a assinar Ata de Registro de Preços dos itens 38, 39 e 41, porém, o mesmo não acudiu ao chamamento e foi encaminhado ao setor responsável para que sejam tomadas as medidas de sanção ao licitante inadimplente;
Considerando que na homologação existem licitantes remanescentes que foram convocados a assumir o preço do primeiro colocado, porém os mesmos se posicionaram, alegando que só poderiam admitir esses itens pelos preços ofertados em seu último lance,
Considerando que a Secretaria enviou estudo do mercado através de plataforma de consulta de preços, constatando preços proporcionais àqueles inicialmente propostos no Pedido de Autorização,
Considerando que devido à necessidade da administração que acumulará prejuízos caso resolva repetir o Pregão,

Terra Nova/PE, 05 de junho de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:53795FC6**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023, cujo processo é PL – 003/2023. OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE.

Vencedores: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.724/0001-73. Perfazendo o valor total de **R\$ 3.580.335,38** (três milhões quinhentos e oitenta mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Vencedores: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74. Perfazendo o valor total de **R\$ 305.454,70** (trezentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setenta e sete centavos).

A publicação foi realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31 de maio de 2023, indicando os valores das Empresas **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** erroneamente, onde se lê **R\$ 3.580.335,38** (três milhões quinhentos e oitenta mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), leia-se **R\$ 3.583.335,38** (três milhões e quinhentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) e da Empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, onde se lê **307.574,70** (trezentos e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), leia-se **305.454,70** (trezentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setenta e sete centavos).

Timbaúba, 05 de junho de 2023.

MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.**Publicado por:**
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:EF010049**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 040/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 Nat. Obras/Serviços de engenharia – **OBJETO - Descr:** – contratação de empresa para execução de projeto para abastecimento de água na comunidade de São José do Livramento, Distrito do município de Timbaúba-PE. Valor máximo aceitável – **R\$ 303.037,60** (trezentos e três mil, trinta e sete reais e sessenta centavos). **Data e hora de abertura:** 22/06/2023 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail cpl@timbauba.pe.gov.br ou através do portal de transparência no endereço eletrônico

www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 05 de junho de 2023.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Presidente da CPL.**Publicado por:**
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C8491F58**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE TORITAMA**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU**
PORTARIA CTTU TORITAMA - 010/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a PORTARIA Nº 009/2023 datada de 16 de maio de 2023.

Art. 2º NOMEAR, na Função de Coordenador de Processamento de Dados, conforme Lei Municipal nº 08/2017 o Senhor JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF: 072.778.084 - 01, passando este a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estará lotado, na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 06/06/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 06 de junho de 2023.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:BD2C6B62**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 041/2023****PROCESSO PMT Nº 034/2023****INEXIGIBILIDADE PMT Nº 011/2023****CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.****OBJETO:**Contratação da artista, DANI AGUIAR, por meio do seu empresário exclusivo MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, ora CONTRATADA, para uma apresentação no dia 03 de junho de 2023, no São João da Torre nos Bairros do Município de Toritama.**CONTRATADA:** MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.350.303/0001-10**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário

Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 790CC700

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.239.627/0001-11,

OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.824,95 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: 9AE9B3BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.822.265/0001-24

OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.675,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: DFAECE2D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: ALVES & ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.910.612/0001-57

OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador: C8620C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 1.949, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Universo Autista, uma Política Municipal de atendimento integrado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Toritama, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento a Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único. O nome do Programa que atenderá ao disposto no caput será UNIVERSO AUTISTA.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I- a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista;
II- a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;